Portaria Ministerial nº 1046, de 27 de Dez de 1990

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IG 10-54)

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o estabelecido na Portaria Ministerial nº 890, de 26 setembro de 1985, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

1. Aprovar as Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército (IG 10-54) que com está baixa.

2. Autorizar o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças a expedirem Instruções Reguladoras que pormenorizem estas Instruções.

3. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Ministerial nº 948, de 05 de novembro de 1982 e demais disposições em contrário.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IG 10-54)

TÍTULO I

GENERALIDADES

TÍTULO II

ATRIBUIÇÕES

TÍTULO III

DOCUMENTOS BÁSICOS DO SISTEMA

TÍTULO IV

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército (IG 10-54).

Abreviaturas usadas nas presentes Instruções

ACE - Alto Comando do Exército

Atv - Atividade

CONSEF - Conselho Superior de Economia e Finanças

DOU - Departamento de Orçamentos da União

DTN - Departamento do Tesouro Nacional

EME - Estado-Maior do Exército

FEx - Fundo do Exército

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

MEx - Ministério do Exército

OA/MEx - Orçamento Anual do Ministério do Exército

OM - Organização Militar

OS - Órgão Setorial

PAA/MEx - Plano de Ação Anual do Ministério do Exército

PDE - Plano Diretor do Exército

PPA/Ex - Plano Plurianual do Exército

P/Set - Plano Setorial

PFA - Programação Financeira Aprovada

PT/MEx - Programa de Trabalho do Ministério do Exército

PIT/MEx - Programa Interno de Trabalho Setorial

PP/Set - Programa Plurianual Setorial

Pjt - Projeto

PPF - Proposta de Programação Financeira

QO - Quadro de Organização

RM - Região Militar

SEF - Secretaria da Economia e Finanças

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SIDOR - Sistema Integrado de Dados Orçamentários

SIPA/MEX - Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército

SIPLEx - Sistema de Planejamento do Exército

SAtv - Subatividade

SPrg - Subprograma

SPjt - Subprojeto

TÍTULO I

GENERALIDADES

CAPÍTULO I

CONCEITUAÇÃO

Art 1º - Ficam estabelecidos os seguintes conceitos para fins destas Instruções Gerais.

1) Acompanhamento Financeiro - é a operação que consolida informações dos gestores de Pjt/SPjt e Atv/SAtv, visando a determinar as posições das dotações, dos créditos concedidos, dos créditos empenhados e das despesas pagas, tudo por Pjt/SPjt e Atv/SAtv.

2) Acompanhamento Físico - é a operação que consolida informações dos gestores de Pjt/SPjt e Atv/SAtv (quando for o caso) e seus desdobramentos, visando a determinar a posição da execução física dos mesmos.

3) Atividade - é um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um subprograma, envolvendo um conjunto de ações que se realizam de modo contínuo e permanente e que são necessários à manutenção da ação do Exército. As atividades desdobram-se em subatividades.

4) Avaliação de Resultados - processo com base no acompanhamento físico-financeiro de Pjt/SPjt e Atv/SAtv e na auditoria contábil e de programas, que visa a determinar o comportamento da execução orçamentária e possibilitar correções na programação. Fornece os elementos para a realimentação do SIPA/MEx.

5) Créditos Adicionais - são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; classificam-se em:

- Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

- Especiais, os destinados à despesas para as quais não haja dotação orçamentária;

- Extraordinária, os destinados às despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

6) Proposta de Programação Financeira - feita mensalmente pela SEF, diretamente no SIAFI, para os próximos 3 (três) meses.

7) Programação Financeira Aprovada - feita pelo DTN, também no SIAFI, após o que a SEF introduz uma PFA para os OS.

8) Elaboração Orçamentária - fase da atividade de orçamento na qual são levantados os elementos para a proposta orçamentária e feitos os seus registros, segundo normas do DOU.

9) Execução Financeira - fase da atividade de orçamento na qual os recursos financeiros são obtidos e utilizados visando à execução dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv constantes do PT/MEx.

10) Execução Orçamentária - fase da atividade de orçamento que compreende a distribuição de créditos e o estudo da solicitação de créditos adicionais, visando a execução de Pjt/SPjt e ATv/SAtv constantes do PT/MEx.

11) Gestor de Projetos/Subprojetos e Atividade/Subatividade - é um Órgão da administração do Exército, responsável pelo recebimento e distribuição de créditos e de recursos financeiros, tendo em vista a execução de Pjt/SPjt e Atv/SAtv

12) Gerente de Programa, de Subprograma ou de Projeto - é o Órgão ou pessoa física responsável pelo desenvolvimento físico de um programa, subprograma ou projeto.

13) Lei de Diretrizes Orçamentárias - documento anual, instituído por lei, que compreende as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, e orienta a elaboração de lei orçamentária anual.

14) Necessidade do Exército - são de duas naturezas:

- de Funcionamento das Organizações Militares; e

- Setoriais das Organizações Militares e dos Órgãos Setoriais

15) Necessidades de Funcionamento das Organizações Militares - são necessidades permanentes, levantadas através das OM, e que, uma vez satisfeitas, permitem o funcionamento administrativo normal das mesmas (pequenas obras de manutenção, serviços públicos, material de expediente e outros).

16) Necessidades Setoriais das Organizações Militares e dos Órgãos Setoriais - as primeiras são necessidades eventuais, não constantes dos QO das OM e por elas levantadas e que, uma vez satisfeitas, complementam o funcionamento administrativo normal das mesmas. As segundas são as levantadas pelos OS, que decorrem das missões atribuídas a esses Órgãos.

17) Plano Plurianual do Exército - documento qüinqüenal, elaborado segundo normas do Órgão Central do Sistema de Planejamento Federal, que indica as despesas correntes e de capital necessárias à realização dos programas do MEx no período considerado.

18) Orçamento Anual do Ministério do Exército - documento anual, aprovado e incluído no Orçamento da União, que estabelece os recursos financeiros para o atendimento dos projetos e atividades a cargo do MEx, no ano considerado.

19) Órgão Gestor - Órgão da Administração do Exército, gestor de Pjt/SPjt e Atv/SAtv.

20) Planos Administrativos - são documentos de natureza administrativa, orientadores da evolução do Exército a longo ou médio prazo e que visam a consecução dos objetivos do Exército.

Pode ser:

- Planos Administrativos do Estado-Maior do Exército;

- Planos Setoriais.

21) Planos Administrativos do Estado-Maior do Exército - são documentos da área administrativa ou com reflexos diretos nessa área, da responsabilidade do EME, normalmente de longo ou médio prazo, que orientam a evolução do Exército para a consecução dos seus objetivos. Via de regra, orientam a elaboração de P/Set.

22) Planos Setoriais - são documentos administrativos, da responsabilidade dos OS, normalmente de longo ou médio prazo, que visam a evolução do Exército para a consecução dos seus objetivos.

23) Plano Diretor do Exército - é o documento básico do SIPA/MEx. É um documento de caráter permanente, que define, orienta, consolida e coordena as ações a serem empreendidas nos diversos escalões administrativos, de modo a atender às necessidades do Exército, visando ao cumprimento de suas missões.

24) Plano de Ação Anual do Ministério do Exército - é um documento elaborado pelo EME, com base na avaliação de resultados, que visa a realinhar as metas que não puderam ser atingidas no período considerado, tudo de acordo com PPA/Ex.

25) Planejamento Administrativo - é uma atividade da área administrativa que compreende a formulação sistemática de um conjunto de decisões devidamente integradas, e que expressa os propósitos definidos e condiciona os meios para alcançá-los.

26) Plano Plurianual da União - documento instituído por lei, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, para o período considerado. É elaborado pelo Poder Executivo, no primeiro ano de mandato de seu titular e tem a vigência de 5 (cinco) anos, a iniciar-se no exercício seguinte ao da sua proposição, após aprovado pelo Congresso Nacional.

27) Programa - é o conjunto de ações integradas que traduz o esforço a ser dispendido para a consecução dos objetivos do Exército.

28) Programação - é uma ação que consiste em alinhar e ordenar um conjunto de decisões formuladas, escalonando-as no tempo, e em avaliar e alocar os recursos financeiros necessários à sua execução.

29) Programa Plurianual Setorial - é um documento administrativo, normalmente qüinqüenal, que pormenoriza a execução do respectivo P/Set, compatibilizando as necessidades setoriais com as disponibilidades de recursos financeiros.

30) Programa de Trabalho do Ministério do Exército - é um documento anual de execução que pormenoriza o OA/MEx, incluído no Orçamento da União. Inclui, também, projetos elaborados com recursos financeiros previstos de outras fontes, diferentes do OA/MEx.

31) Programa Interno de Trabalho Setorial - é um documento anual de execução que expressa de forma pormenorizada as realizações administrativas do OS respectivo, constantes do PT/MEx.

32) Projeto - é um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um subprograma, envolvendo um conjunto integrado de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto final definido, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do Exército. Desdobra-se em subprojetos.

33) Projeto Especial - é um projeto do Programa Plurianual do Exército que não está incluindo no OA/MEx, em razão da fonte de recursos financeiros. Um conjunto de projetos especiais propicia a existência de um programa especial.

34) Proposta do Plano Plurianual do Exército - é um documento,para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subseqüente, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas do Exército para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

35) Proposta do Orçamento Anual do Ministério do Exército - é um documento anual, elaborado segundo normas do Órgão Central do Sistema de Planejamento Federal, para ser incluído na Lei Orçamentária Anual.

36) Relatório de Acompanhamento Físico-Financeiro - é um documento periódico, elaborado pela SEF, que informa as posições físico-financeiras dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv.

37) Subprograma - é um desdobramento do programa e a ele se vinculam Pjt/SPjt e Atv/SAtv que concorram diretamente a obtenção dos objetivos daquele.

38) Unidade Orçamentária - é a repartição pública da Administração Direta a que o Orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus Programas de Trabalho e sobre as quais essa repartição exerce o poder de disposição.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA E SUA FINALIDADE

Art 2º - O Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército, como parte integrante do SIPLEx, permite dar ao Planejamento do Preparo do Exército e ao Planejamento Operacional da Força Terrestre um tratamento administrativo com a

correspondente quantificação física e financeira, e, finalmente, sua operacionalização, por intermédio do OA/MEx.

O SIPA/MEx tem por finalidade orientar, coordenar e controlar:

1) a elaboração e a atualização dos planos administrativos, tendo em vista a consecução dos objetivos do Exército;
2) a elaboração e a atualização dos programas administrativos, tendo em vista a execução dos planos administrativos; e

3) a elaboração e a execução orçamentária do Ministério do Exército.

Parágrafo único - o SIPA/MEx compreende as atividades de Planejamento Administrativo, de Programação e de Orçamento.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art 3º - Ao SIPA/MEx compete:

1) levantar as necessidades do Exército:

2) elaborar o PDE, a proposta do OA/MEx, o PT/MEx, os PIT/Set e a proposta do PPA/Ex;

3) elaborar as prioridades e metas a serem incluídas na LDO;

4) elaborar diretrizes, normas e instruções relacionadas com o Sistema;

5) elaborar P/Set, visando aos objetivos do Exército;

6) elaborar programas setoriais compatibilizados com os recursos financeiros previstos;

7) atualizar, anualmente, o PDE, os P/Set e seus respectivos Programas Plurianuais;

8) executar o PT/MEx;

9) realizar o acompanhamento e o controle do PT/MEx;

10) promover o aperfeiçoamento contínuo do pessoal e dos procedimentos em uso no Sistema.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art 4º - O SIPA/MEx possui a seguinte organização:

1) Órgão Central;

2) Órgão Complementar;

3) Órgãos Setoriais;

4) Órgãos Regionais;

5) Órgãos Vinculados.

§ 1º - O Órgão Central é o EME.

§ 2º - O Órgão Complementar é a SEF.

§ 3º - Os Órgãos Setoriais são:

1) os Departamentos;

2) a SEF;

3) a Secretaria de Ciência e Tecnologia;

4) o Gabinete do Ministro do Exército;

5) a Secretaria-Geral do Exército;

6) o Gabinete do EME; e

7) o Centro Tecnológico do Exército.

§ 4º - Os Órgãos Regionais são as RM e as OM.

§ 5º - Os Órgãos Vinculados são os supervisionados pelo MEx.

TÍTULO II

ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DO CHEFE DO EME

Art 5º - São atribuições do chefe do EME, no SIPA/MEx:

1) propor ao Ministro do Exército as diretrizes, objetivos e metas que integrarão a proposta do MEx para o Plano Plurianual da União; as prioridades e metas do MEx para a LDO e para a elaboração do OA/MEx;

2) aprovar as diretrizes, instruções e normas referentes ao funcionamento pormenorizado das atividades de Planejamento Administrativo e de Programação;

3) aprovar os Planos e Programas Setoriais;

4) estabelecer prioridades e ordenar Objetivos, Programas, Subprogramas e Projetos do PDE;

5) designar Gestores de Projetos;

6) designar Gerentes de Programas, de Subprogramas ou de Projetos do PDE;

7) apresentar ao Ministro do Exército, para aprovação, o PDE com suas alterações anuais;

8) informar, ao ACE e ao CONSEF, sobre o desenvolvimento do PDE.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO CENTRAL

Art 6º - São atribuições do EME, como órgão Central do SIPA/Mex:

1) superintender as atividades do Sistema, em nível de Direção Geral;

2) orientar, coordenar e controlar as atividades relativas ao Planejamento Administrativo e à Programação, no MEx;

3) estudar os aspectos de natureza econômica relacionados com a evolução do Exército a longo, médio e curto prazos;

4) elaborar as propostas de diretrizes, objetivos e metas do MEx para o Plano Plurianual da União;

5) elaborar as propostas de prioridade de metas do MEx para a LDO;

6) elaborar e atualizar os P/Set do EME;

7) orientar os OS para a confecção dos Planos e Programas Setoriais;

8) elaborar, implementar e atualizar o PDE;

9) analisar os P/Set e os respectivos Programas Plurianuais, segundo os objetivos do PDE;

10) elaborar o PPA/Ex;

11) gerir Programas, Subprogramas e Projetos do PDE, atribuídos ao EME;

12) coordenar as atividades de gerenciamento dos Gerentes de Programas, subprogramas ou de Projetos do PDE, atribuídos a outros órgãos do Sistema;

13) elaborar a Proposta de Diretriz Orçamentária a ser submetida à aprovação do Ministro do Exército, em ligação com a SEF;

14) examinar e aprovar - em consonância com as diretrizes objetivos, prioridades e metas do PDE e do PAA/MEx - as Propostas de Orçamento Anual dos OS, antes de sua remessa à SEF;

15) analisar, juntamente com a SEF, as alterações na programação orçamentária, decorrentes de limites de recursos financeiros (teto orçamentário, contenção e cortes de despesas) estabelecidos pelo Governo Federal;

16) apreciar e aprovar os pedidos de créditos adicionais dos OS e remetê-los à SEF;

17) examinar e aprovar as alterações a serem introduzidas no PT/MEx, pelos OS;

18) apreciar os reflexos da execução orçamentária sobre o PDE, com base em informações recebidas da SEF sob a forma de relatório de acompanhamento físico-financeiro do PT/MEx e a conseqüente avaliação de resultados;

19) analisar, juntamente com a SEF e os OS, os resultados finais alcançados na execução dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv, do PT/MEx, para apresentação ao ACE;

20) elaborar o PAA/MEx, em conseqüência da decisão do Ministro do Exército, decorrente de reunião específica do ACE;

21) elaborar, coordenar e controlar as alterações provenientes do PAA/MEx;

22) realizar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento do Sistema;

23) expedir normas e instruções pormenorizadas, relativas às atividades de Planejamento Administrativo e de Programação;

24) prestar assistência técnica aos demais Órgãos do Sistema, relativa às atividades de Planejamento Administrativo e de Programação.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO COMPLEMENTAR

Art 7º - São atribuições da SEF, como Órgão Complementar do SIPA/MEx:

1) orientar e controlar a execução do orçamento do MEx;

2) encaminhar ao DOU a proposta do OA/MEx, após análise e aprovação da proposta dos OS, pelo EME;

3) elaborar e atualizar o PT/MEx;

4) elaborar e controlar a Programação Financeira do MEx, em ligação com os OS;

5) encaminhar ao DOU os pedidos de créditos adicionais, após serem analisados e aprovados pelo EME;

6) avaliar os resultados dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv do PT/Mex - com base, principalmente, no acompanhamento físico-financeiro e na auditoria contábil e de programas e a remessa dessas informações, periodicamente, ao EME e ao CONSEF;

7) levantar os custos referentes a Pjt/SPjt e Atv/SAtv, em ligação com os OS, visando a elaboração dos PP/Set e as propostas do PPA/Ex e OA/MEx;

8) expedir normas e instruções pormenorizadas relativas à execução do orçamento;

9) prestar assistência técnica aos demais Órgãos do Sistema, relativa à atividade de orçamento.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Art 8º - São atribuições dos OS do SIPA/MEx:

1) supervisionar, coordenar e controlar os órgãos de Apoio subordinados, quanto às atividades do Sistema;

2) levantar as necessidades setoriais;

3) elaborar e atualizar os P/Set;

4) elaborar e atualizar os PP/Set, compatibilizados com os recursos financeiros previstos e com base em custos levantados em ligação com a SEF;

5) remeter, ao EME, os formulários preenchidos referentes aos Pjt/SPjt e Atv/SAtv que comporão as Propostas do Orçamento Anual do MEx;

6) elaborar, acompanhar e controlar o PIT/Set;

7) realizar a execução orçamentária dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv de que são gestores;

8) remeter, ao EME, as solicitações de créditos adicionais e de alterações no PT/MEx;

9) gerir os subprogramas e os projetos que lhes forem atribuídos pelo EME;

10) propor alterações nos Planos e Programas Setoriais;

11) realizar o acompanhamento físico-financeiro dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv sob sua responsabilidade;

12) prestar assistência técnica aos Órgãos subordinados.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS REGIONAIS

Art 9º - São atribuições dos Órgãos Regionais do SIPA/MEx, realizar:

1) o levantamento, pelas OM, das respectivas necessidades de funcionamento e necessidades setoriais;

2) a análise, pelas RM, das necessidades de funcionamento das OM com sede em suas áreas de jurisdição;

3) a análise e consolidação, pelas RM, das necessidades setoriais das OM com sede em suas áreas de jurisdição;

4) a gerência dos SPrg/Pjt que lhes forem atribuídos pelo EME;

5) a prestação de assistência técnica, pelas RM, às OM com sede em suas áreas de jurisdição.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

Art 10 - São atribuições dos Órgãos Vinculados ao MEx as mesmas dos OS, no que lhes for aplicável.

CAPÍTULO VII

DO GERENTE

Art 11 - São atribuições do Gerente:

1) realizar o planejamento e a programação dos SPrg/Pjt a seu cargo e sua remessa ao EME, na 1ª ou 3ª Fase dos SIPA/MEx (Art 25);

2) coordenar a execução dos SPrg/Pjt a seu cargo;

3) realizar o acompanhamento físico-financeiro dos SPrg/Pjt a seu cargo e remessa periódica dessas informações ao EME;

4) ligar-se diretamente com o EME e com os Órgãos Gestores interessados, tendo em vista a tomada de providências ou a proposição de medidas que visem a assegurar a qualidade e o nível de desempenho desejados para os SPrg/Pjt a seu cargo.

TÍTULO III

DOCUMENTOS BÁSICOS DO SISTEMA

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

Art 12 - Constituem documentos básicos do Sistema:

1) documentos de Planejamento Administrativo;

- o Plano Diretor do Exército;

- o Plano Plurianual do Exército;

- o Plano de Ação Anual do MEx;

- os Planos Setoriais.

2) documentos de Programação:

- os Programas Plurianuais setoriais

3) documentos de Orçamento:

- a lei de Diretrizes Orçamentários;

- a diretriz para a Elaboração do OA/MEx;

- a Proposta do OA/MEx;

- a Lei Orçamentária Anual;

- o Programa de Trabalho do MEx;

- os Programas Internos de Trabalho Setoriais;

- a Programação Financeira do MEx.

CAPÍTULO II

O PLANO DIRETOR DO EXÉRCITO E

O PLANO PLURIANUAL DO EXÉRCITO

Art 13 - O PDE é o documento básico do SIPA/MEX, de caráter permanente, que define, orienta, consolida e coordena as ações a serem empreendidas nos diversos escalões administrativos, de modo a atender às necessidades do Exército, visando ao cumprimento de suas missões.

- É o instrumento que permite planejar, programar e executar, no campo administrativo, as medidas destinadas à satisfação das solicitações derivadas dos Planejamentos do Preparo Operacional e outros, que visam a consecução dos Objetivos e Políticas do Exército.

O PDE compõe-se de:

LIVRO 1 - é o documento essencial do PDE, pois reproduz as diretrizes, objetivos, metas e ações fundamentais para o cumprimento das missões do Exército, constantes dos Planejamentos do Preparo Operacional e outros.

LIVRO 2 - constituído pelos P/Set, elaborados pelo EME e OS, com base nas diretrizes, objetivos, metas e ações do Livro 1 e em instruções específicas do EME.

LIVRO 3 - formado pelos PP/Set, elaborados pelo EME e OS. Os PP/Set operacionalizam a execução dos respectivos P/Set, através da quantificação física e financeira das necessidades levantadas naqueles Planos, de modo parcial ou total, de acordo com os recursos disponíveis e/ou previstos.

CAPÍTULO III

PLANOS SETORIAIS

Art 14 - Os P/Set são documentos de natureza administrativa, normalmente de longo e médio prazos, elaborados a partir das ações e diretrizes do Livro 1 do PDE, que relacionam todas as necessidades para o atendimento dessas ações, com prioridades e custos, e, normalmente, não indicam os prazos de execução.

Os P/Set pode ser:

1) Planos Setoriais do EME - são documentos administrativos, elaborados pelo EME, para consecução de medidas de interesse do Exército, derivados ou não dos Planejamentos do Preparo Operacional e que envolvem o concurso de vários OS.

São exemplos, entre outros, o Plano de Estruturação da Força Terrestre e o Plano de Implantação do Projeto Região Militar.

2) Planos Setoriais dos Órgãos Setoriais - são documentos administrativos, da responsabilidade dos OS, que contêm as necessidades setoriais dos OS e das OM.

Parágrafo único - Os P/Set do EME e dos OS compõem o Livro 2 do PDE e são operacionalizados por intermédio dos Programas Plurianuais Setoriais.

CAPÍTULO IV

PROGRAMAS PLURIANUAIS

Art 15 - Os PP/Set são documentos administrativos, normalmente qüinqüenais, que pormenorizam a execução dos P/Set, compatibilizando as necessidades nele levantadas com os recursos financeiros disponíveis e/ou previstos.

Parágrafo único - Os PP/Set são consolidados no Livro 3 do PDE, constituindo o Programa Plurianual do Exército.

CAPÍTULO V

PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL DO EXÉRCITO

Art 16 - A proposta do PPA/Ex é um documento que contém as diretrizes, objetivos e metas do MEx para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que constarão do Plano Plurianual da União para o período considerado.

Parágrafo único - Compete ao EME elaborar a proposta do PPA/Ex, em ligação com a SEF e os OS.

CAPÍTULO VI

PLANO DE AÇÃO ANUAL DO MEX

Art 17 - O PAA/MEx é um documento que contém a decisão do Ministro do Exército sobre as alterações a serem introduzidas nas ações, nas prioridades, nos Planos e nos Programas do PDE e sobre as metas e prioridades que constarão da Diretriz para a Elaboração do Orçamento do MEx para o ano seguinte.

O Plano de Ação tem por base as recomendações do ACE, resultante da apreciação efetuada sobre a apresentação realizada pelo EME da análise dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv e PT/MEx, no ano anterior, e das perspectivas para o ano em curso, levantadas a partir do confronto entre as metas programadas e os recursos financeiros disponíveis para esse ano.

CAPÍTULO VII

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MEX

Art 18 - A Diretriz para a Elaboração do OA/MEx é um documento, emitido através de Portaria Ministerial, que estabelece as metas, as prioridades, os parâmetros orçamentários e outras prescrições necessárias à elaboração das propostas do OA/Mex.

§ 1º - A Diretriz para a Elaboração do OA/MEx tem por base o PAA/MEx e a LDO para o ano considerado.

§ 2º - Compete ao EME elaborar a Proposta da Diretriz a ser submetida ao Ministério do Exército.

CAPÍTULO VIII

PROPOSTA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MEX

Art 19 - A Proposta do OA/MEx é um documento elaborado pelo EME, segundo normas do Governo Federal, a partir das propostas dos OS. Contém os Pjt/SPjt e Atv/SAtv que devam ser executados e os correspondentes recursos financeiros necessários.

CAPÍTULO IX

PROGRAMA DE TRABALHO DO MEX

Art 20 - O PT/MEx é um documento anual de execução, elaborado pela SEF, que pormenoriza o OA/MEx, com o detalhamento das metas físicas dos SPjt e SAtv e os respectivos recursos financeiros previstos. O PT/MEx constitui-se no elemento essencial

para o acompanhamento físico-financeiro dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv da estrutura orçamentária do MEx.

CAPÍTULO X

PROGRAMA INTERNO DE TRABALHO SETORIAL

Art 21 - O PIT/Set é um documento anual de execução que compatibiliza as metas dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv de cada OS com os recursos financeiros previstos.

Parágrafo único - Os PIT/Set, reunidos e consolidados, constituem o PT/MEx.

CAPÍTULO XI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art 22 - A Programação Financeira é constituída de documentos elaborados pela SEF, em ligação com os OS e com o DTN, de acordo com as normas para a Programação e Execução Orçamentária e Financeira, baixadas pelo Governo Federal, nos quais são solicitados e fixados, respectivamente, os recursos financeiros que, normalmente, cada Unidade Orçamentária do MEx necessita e está autorizada a dispender.

TÍTULO IV

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Art 23 - O funcionamento do SIPA/MEx se dá em 3 (três) fases:

- 1ª Fase: - de Planejamento Administrativo e de Programação;

- 2ª Fase: de Orçamento, com 2 (duas) subfases:

- de Elaboração Orçamentária ;

- de Execução Orçamentária e Financeira;

- 3ª Fase: de Realimentação do Sistema.

Art 24 - a 1ª Fase - de Planejamento Administrativo e de Programação, tem início com o levantamento das necessidades do Exército.

§ 1º - As necessidades do Exército são levantadas em dois níveis:

1) nas OM;

2) nos OS.

§ 2º - As OM levantam duas categorias de necessidades:

1) Necessidades de Funcionamento das OM - essas necessidades são analisadas, inicialmente, pela RM a que estão subordinadas administrativamente, e, posteriormente, pela SEF. São satisfeitas pelas próprias OM, que, para isso, recebem recursos financeiros da SEF, segundo programação desse órgão.

2) Necessidades Setoriais das OM - essas necessidades são analisadas e consolidadas, inicialmente, nas RM a que estão subordinadas administrativamente, e, posteriormente, nos OS correspondentes.

§ 3º - Os OS levantam suas próprias necessidades setoriais, decorrentes do cumprimento das missões a eles atribuídas.

As necessidades setoriais dos OS são levantadas, normalmente, com base nos objetivos, metas e prioridades estabelecidas no PDE.

Art 25 - As necessidades setoriais levantadas pelas OM e pelos OS são consolidadas nos P/Set dos OS, segundo orientação do EME.

Art 26 - A partir dos P/Set e de acordo com as metas e prioridades do Livro 1 do PDE são elaborados os PP/Set.

Art 27 - Os P/SEt e os respectivos PP/Set são analisados e harmonizados pelo EME e, após aprovados pelo Chefe do EME, são consolidados e passam a constituir, respectivamente, os Livros 2 e 3 do PDE. Está concluída a 1ª Fase.

Art 28 - 2ª Fase - de Orçamento (subfase de Elaboração Orçamentária), tem início com a proposta do EME, ao Ministro do Exército, da Diretriz para a Elaboração do OA/MEx.

Art 29 - Com base na Portaria Ministerial da Diretriz para a Elaboração do OA/MEx e nos PP/Set, os OS elaboram suas Propostas Setoriais encaminhando-as ao EME, para análise.

Art 30 - Após aprovadas, as Propostas Setoriais são remetidas, pelo EME, à SEF, para processamento, consolidação e encaminhamento ao DOU, para fixação do teto orçamentário.

Art 31 - Fixados os limites pelo DOU, o EME, assessorado pela SEF, analisa as alterações a serem observadas na Programação Orçamentária, mercê do teto orçamentário fixado, e distribui os recursos disponíveis pelos OS, observadas as prioridades constantes da Diretriz para Elaboração do Orçamento Anual.

Art 32 - Os OS reajustam suas propostas inciais e introduzem os registros correspondentes no SIDOR, conforme instruções da SEF, após o estabelecimento das respectivas normas, pelo DOU.

Art 33 - Após a publicação da Lei Orçamentária, os OS elaboram seus PIT/Set, remetendo-os ao EME para análise e encaminhamento à SEF, a fim de constituírem o PT/Mex.

Está concluída a subfase de Elaboração Orçamentária.

Art 34 - 2ª Fase - de Orçamento (subfase de Execução Orçamentária e Financeira), se desenvolve durante todo o exercício financeiro e se caracteriza pela execução dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv constantes do PT/MEx, de acordo com os recursos fixados pela Programação Financeira.

Art 35 - Os pedidos de créditos adicionais e de alterações no PT/MEx são feitos pelos OS ao EME, para fins de análise e aprovação. Os pedidos e as alterações aprovadas são encaminhados pelo EME, à SEF, para atualização do PT/MEx e posterior remessa ao DOU dos pedidos de créditos adicionais consolidados.

Art 36 - O controle da execução orçamentária é realizado pela SEF, por intermédio do acompanhamento físico-financeiro dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv constantes do PT/MEx e das auditorias contábeis e de programas.

Art 37 - Periodicamente, a SEF envia ao EME uma avaliação dos resultados pelos Pjt/SPjt e Atv/SAtv com base no acompanhamento físico-financeiro e nas auditorias contábeis e de programas.

Art 38 - Ao término do exercício financeiro, a SEF remeterá ao EME uma avaliação global dos resultados do PT/MEx, para fins de realimentação do Sistema.

Está concluída a 2ª Fase.

Art 39 - 3ª Fase - Realimentação dos Sistema, tem início com o recebimento, pelo EME, da avaliação global dos resultados do PT/MEx realizada pela SEF.

Art 40 - O EME, juntamente com os OS e SEF, analisa os resultados finais alcançados na execução dos Pjt/SPjt e Atv/SAtv do MEx, para apresentação ao ACE.

Art 41 - O ACE, na qualidade de Conselho do PDE, aprecia a análise apresentada pelo EME, a fim de recomendar as alterações a serem introduzidas nas ações, nas prioridades, nos Planos e nos Programas do PDE. As recomendações aprovadas pelo Ministro do Exército são consubstanciadas no PAA/MEx.

Está concluída a 3ª Fase do SIPA/MEx.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 42 - Os custos a serem lançados nos PP/Set e nas Propostas Orçamentárias devem ser levantados pelos OS respectivos e informados à SEF.

Art 43 - Qualquer Pjt/SPjt só poderá receber recursos financeiros se constar do PDE.

Art 44 - Fica criada uma Comissão Permanente constituída por oficiais, membros efetivos e suplentes, integrantes do SIPA/MEx, oriundos do Gab Min, EME e SEF, chefiada pelo oficial mais antigo, com a finalidade de:

1) assessorar o Órgão Central de Planejamento Econômico do Governo Federal em toda a matéria orçamentária de interesse do MEx.

2) atuar, junto à Assessoria Parlamentar, no Congresso Nacional, na defesa dos interesses do MEx, em tudo que se refere à matéria orçamentária.